

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 4372, DE 2012**

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº**

Suprimir, no artigo 2º, a palavra supervisionar.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Supervisionar significa dirigir, orientar, fiscalizar em nível superior.

Como está redigido, o dispositivo fere a autonomia universitária e afronta o artigo 209 da Constituição Federal, pois permitirá a intervenção na direção da escola particular, sem que o poder público arque com as consequências econômicas e de desestruturação do comando da instituição.

Por essa razão, a palavra supervisionar que constava no artigo 209 no projeto da Constituição Federal foi eliminada na Carta Magna. A emenda corrige a incompatibilidade.

Sala da sessão, 31 de outubro de 2013

**Deputado LELO COIMBRA**